



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0016
F-1.131

LEI Nº 116 DE 04 DE abril DE 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a incluir na relação constante do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1977 - Código 4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS - FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA - PROGRAMA: ENSINO DE PRIMEIRO GRAU - as seguintes unidades de ensino:

I - Escolas Municipais:

Associação Escolar Prainha;
Parque Comercial;
Machado de Assis;
Barão de Taquara;
Todos os Santos.

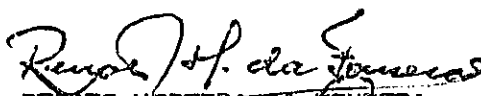
II - Colégios Municipais:

Marechal Castelo Branco;
Expedicionário Aquino de Araújo.

Art. 2º - A inclusão, objeto do artigo anterior, não implica em aumento da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de abril
de 1977:


RENATO MOREIRA DA FONSECA
PREFEITO